

PUBLICADO

EM 09/11/2020

045019

Funcionário / Matrícula



DECRETO Nº 061 / 2020

Dispõe sobre a alteração Decreto nº 053, publicado em 01 de Outubro de 2020 em referência as medidas temporárias em virtude da Pandemia do COVID-19 no âmbito da Educação no Município de Itapissuma.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições institucionais que lhes são conferidas em função do cargo e com respaldo ao que preceitua a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar as medidas restritivas temporárias adicionais já adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do covid-19;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo Estadual Nº 066 de 31 de Março de 2020 que reconhece para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no município de Itapissuma;

CONSIDERANDO O Decreto Estadual Nº 49.668, de 30 de Outubro de 2020, que altera o Decreto nº 49.055, de 31 de maio de 2020, que sistematiza as regras relativas às medidas temporárias em relação ao retorno gradativo das aulas presenciais em todo o Estado de Pernambuco;

DECRETA:

Art 1º - O artigo 1º do Decreto nº 053 de 01 de outubro de 2020 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art 1º - Fica mantida a suspensão das aulas presenciais nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação de Itapissuma até ulterior deliberação ou Ordem em sentido contrário”. (NR)

§ 1º No âmbito da Rede Pública de Ensino Municipal, serão mantidas as atividades administrativas consideradas essenciais, a critério do Secretário de Educação, cuja regulamentação será definida em portaria.

§ 2º A partir de 6 de outubro de 2020, fica permitida a retomada do Ensino Médio, de forma gradual e escalonada, pelas escolas de educação básica no Município de Itapissuma, observando-se todos os protocolos sanitários.

§ 3º A partir de 10 de Novembro de 2020, fica permitida a retomada do Ensino Fundamental pelas Escolas e demais instituições das Redes Privadas de Educação Básica, observando-se os protocolos sanitários e os cronogramas de retorno.

Art 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de Novembro de 2020.

JOSE BÉZERRA TENÓRIO FILHO

Prefeito do Município de Itapissuma